



JUNTA DE FREGUESIA  
**SÃO VICTOR**

**APOIO SÓCIO  
EDUCATIVO**

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

## REGULAMENTO DO APOIO SOCIOEDUCATIVO AOS JARDINS DE INFÂNCIA DE S. VICTOR Ano letivo 2016/2017

Em articulação e no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei nº 5/97 de 10 de fevereiro e no Decreto-Lei nº 147/97 de 11 de junho, a Junta de Freguesia de S. Victor, responsável, por Delegação da Câmara Municipal de Braga, pelo Apoio Socioeducativo aos Jardins-de-Infância da Freguesia de São Victor, apresenta este Regulamento, de interesse particular para os Pais / Encarregados de Educação das crianças utentes dos Jardins de Infância do Bairro da Alegria e Enguardas, da Freguesia de São Victor.

A Junta de Freguesia de São Victor busca, com o facto de ter assumido a gestão do Apoio Socioeducativo, colaborar ativamente na evolução da criança e no necessário apoio às famílias, criando condições para um bom crescimento das crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento e convivência, sempre em patamares de qualidade e estabilidade, quer entre as crianças nos vários escalões etários, quer na supervisão da responsabilidade das Animadoras e Auxiliares ao serviço desta Instituição, em consonância com os Planos Pedagógicos Oficiais, determinados pelos programas em vigor e geridos pelas Educadoras de Infância Oficiais, para que o crescimento das crianças seja positivo e saudável.

O cumprimento do presente Regulamento será a garantia de que todas as partes envolvidas o aceitam como um bom princípio. Assim, temos:

### **1. HORÁRIO E PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO**

**Manhã – 07h45 às 09h00 – Se estritamente necessário.**

**12h30 às 14h00 – Período do almoço. Na Bogalha, com transporte, para o Jardim-de-Infância do Bairro da Alegria. Eventualmente, o almoço poderá ser servido no próprio Jardim. O almoço das crianças do Jardim-de-Infância das Enguardas é servido pela Bogalha na própria Escola.**

**Tarde – 15h30 às 18h30 – Prolongamento. Tolerância máxima: 15 minutos.**

Estes horários poderão adequar-se àquilo que os Jardins de Infância determinarem como horários oficiais e complementares.

A prestação de refeições e prolongamento funciona durante 11 meses, desde o início de setembro a 31 de julho de cada ano letivo, exceto aos sábados, domingos, feriados e, ainda, segunda-feira de Páscoa e véspera de Natal e Ano Novo, assim como nos dias determinados para desinfeção das instalações (30/12, quinta-feira santa, 31/07) ou outros previamente comunicados por informação afixada ou entregue pessoalmente aos Pais / Encarregados de Educação.

Durante as interrupções letivas e/ou férias escolares (Natal, Carnaval, Páscoa e Férias de Verão) o Apoio Socioeducativo é garantido pela Autarquia de S. Victor das 07h45 às 18h30, e funcionará até final do mês de julho. No mês de agosto os serviços do Apoio Socioeducativo encerram para férias.

### **2. ASSIDUIDADE/RECOLHA**

A frequência regular é aconselhada a todas as crianças. As suas faltas devem ser comunicadas para que se possa avisar atempadamente a Instituição fornecedora das refeições.

Os Pais ou Encarregados de Educação devem comunicar por escrito quais as pessoas responsáveis pela recolha das

JUNTA DE FREGUESIA DE S. VICTOR  
Rua de S. Victor n.º 11, 4710 - 439 Braga,  
Telef: 253 274 815; Fax: 253 274 844; Tlm 927 394 760;  
[www.juntasvictor.pt](http://www.juntasvictor.pt) | [geral@juntasvictor.pt](mailto:geral@juntasvictor.pt) | [facebook.com/freguesias.victor](https://facebook.com/freguesias.victor)



JUNTA DE FREGUESIA  
SÃO VICTOR

**APOIO SÓCIO  
EDUCATIVO**

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

crianças no horário de saída do Apoio Socioeducativo. Sempre que se registre qualquer alteração deve o(a) responsável pela criança contactar pessoalmente as Animadoras Sociais ao serviço da JFSV.

A falta, sem justificação, não substitui a responsabilidade de pagamento da respetiva mensalidade.

### **3. MENSALIDADES**

As despesas de frequência do Apoio Socioeducativo são comparticipadas pelo Estado e pelas Famílias.

Os escalões de pagamento, após requerimento efetuado pelos Pais ou Encarregados de Educação, são atribuídos pelo Pelouro de Educação da Câmara Municipal de Braga, tendo em conta os rendimentos das Famílias e os escalões do Abono de Família. A comparticipação das Famílias é calculada através da atribuição de uma mensalidade a cada escalão, tendo em conta os rendimentos das famílias, os escalões do Abono de Família, os honorários das animadoras e das auxiliares, o custo das refeições, outros custos com o funcionamento dos serviços e os limites impostos por lei, cujo máximo não pode exceder o valor da comparticipação do Estado

O pagamento das 11 mensalidades é efetuado em 10 prestações mensais, de setembro a junho de cada ano letivo. O pagamento do mês de julho é diluído pelos restantes meses.

**Valores mensais dos escalões em vigor para o ano letivo de 2016-2017 (10 meses):**

**Só refeição:** I escalão: 00,00 €; II escalão: 17,50 €; Restantes escalões: 35,00 €.

**Só prolongamento:** I escalão: 30,00 €; Restantes escalões: 35,00 €.

**Refeição e prolongamento:** I escalão: 30,00 €; II escalão: 37,50 €; III escalão: 45,00 €; IV escalão: 50,00 €; V escalão: 60,00 € e VI escalão: 70,00 €.

A falta de apresentação de documentos para atribuição de escalão pela C.M. de Braga remete de imediato o(a) candidato(a) para o VI escalão.

### **4. COMPARTICIPAÇÕES - REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

As faltas ao Apoio Socioeducativo não dispensam o pagamento da mensalidade. As faltas por doença, acompanhadas do atestado médico, podem ser objeto de redução desses dias na mensalidade.

As mensalidades serão pagas até ao dia 08 de cada mês, *sendo aconselhável* que o façam na Sede da Junta de Freguesia, à Rua de S. Victor, nº 11, todos os dias úteis, das 9h00 às 18h45, podendo, no entanto, para facilidade das famílias, serem pagas às Animadoras Sociais, colaboradoras da Autarquia, mas apenas até ao dia 08 de cada mês.

Cada pagamento obriga à entrega do respetivo recibo por parte da JFSV, que pode ser utilizado para efeitos de IRS, não se passando declarações no final do ano.

**ATRASOS DE PAGAMENTO ATÉ 2 MESES, SEM JUSTIFICAÇÃO, LEVAM À SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO.**

Braga, 01 de setembro de 2016

JUNTA DE FREGUESIA DE S. VICTOR  
O Presidente,  
Dr. Ricardo Jorge Pereira da Silva